


MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO
ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099

PÁGINA Nº	1/14
VERSÃO	01
DATA	27/02/2019
IDENTIFICAÇÃO	
005	

**ORIENTAÇÕES PARA IMPLANTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DE
REDE DE TELECOMUNICAÇÃO**

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	2/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
			005	

1. Definições

Faixa de domínio – área de terreno declarada de utilidade pública, desapropriada ou ocupada, sobre a qual se assenta uma rodovia (constituída por pistas de rolamento, canteiros, obras de arte, acostamentos, sinalização e faixa lateral de segurança), estendendo-se até o alinhamento das cercas que separam a estrada dos imóveis marginais ou da faixa do recuo;

Área non aedificandi – área contígua à faixa de domínio em que não é permitida erguer edificações;

Interessado – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, que para desempenho de suas atividades ou necessidades tenha interesse de implantar e fazer uso de instalações nas faixas de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado;


Permissão de uso – é o ato através do qual a Administração faculta ao particular a utilização individual de determinado bem público. A permissão é um ato unilateral, discricionário e precário, ou seja, pode ser com ou sem condições, gratuito ou remunerado, por tempo certo ou indeterminado, conforme o estabelecido no termo próprio, mas sempre modificável e revogável unilateralmente pela Administração quando o interesse público o exigir, e assegura ao Permissionário o uso especial e individual do bem público, conforme as normas fixadas pela Administração, gerando direitos subjetivos defensáveis pelas vias judiciais, inclusive ações possessórias para proteger a utilização na forma permitida.

Obras – todas as obras e/ou serviços que utilizam a faixa de domínio, no sentido transversal e/ou longitudinal ou em áreas localizadas;

Ocupação transversal – tipo de ocupação que atravessa perpendicularmente, ou seja, que permite a travessia de um lado para o outro da rodovia ou estrada, podendo ser subterrânea ou aérea;


Ocupação longitudinal – tipo de ocupação que é realizada na direção do eixo principal, ou seja, paralela à rodovia ou estrada, posicionada ao longo de um ou ambos os lados da pista, podendo ser subterrânea, aérea ou superficial;

Ocupação longitudinal – tipo de ocupação que é realizada em um ponto localizado da faixa de domínio;

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099	PÁGINA Nº	3/14
		VERSÃO	01
		DATA	27/02/2019
		IDENTIFICAÇÃO	
		005	

Permissionário – órgão da administração pública, delegada de serviços públicos ou autorizada para a prestação de serviço público ou privado, ou pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, a quem o poder concedente outorga o uso especial da faixa de domínio das rodovias sob a jurisdição do Estado da Bahia;

Termo de Permissão Especial de Uso – documento firmado entre a Concessionária, a AGERBA e o Permissionário, que autoriza a ocupação da faixa de domínio, com prazo determinado, para implantação e utilização de instalações/empreendimentos, mediante requisitos e condições que irão reger a autorização requerida.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	4/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

2. Procedimentos

Para uso/ocupação da faixa de domínio são exigidos alguns procedimentos técnicos e documentos, que devem ser atendidos e apresentados pelo usuário Interessado. São requisitos indispensáveis e devem ser atendidos pelo usuário Interessado, de acordo com cada tipo de ocupação e instalação a ser implantada.


O não atendimento aos procedimentos e documentos exigidos poderá resultar no indeferimento da solicitação e do projeto de implantação.

Documentação a ser apresentada à CLN:

- a) Apresentação de requerimento, conforme modelo da CLN;
- b) Mapa de localização;
- c) Apresentação do cartão CNPJ ou Contrato Social da empresa;
- d) Projeto executivo (verificar instruções do item 3)
- e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) devidamente assinados pelo responsável técnico;
- f) A documentação deverá ser encaminhada em **meio digital** para o endereço eletrônico faixadedominio@clnorte.com.br ou para o endereço:
Rodovia BA 099, Estrada do Coco, Praça do Pedágio
Distrito de Abrantes –Caixa Postal 601, Camaçari – Bahia
CEP. 42840-000
- g) A Concessionária comunicará ao Interessado o deferimento ou indeferimento da solicitação, após análise do projeto;
- h) Após aprovação da Concessionária, o interessado deverá encaminhar 03 vias impressas do projeto.
- i) A CLN devolverá uma cópia do projeto, quando aprovado, ao Interessado, para a sua execução.

3. Instruções para apresentação do projeto executivo

3.1. Projeto Geométrico, formato A-3, em 03 vias, incluindo:

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	5/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

3.1.1. Limites das faixas de domínio e área “non aedificandi”, cotados em relação ao eixo da via de transporte de acordo com a sua quilometragem em relação ao PRE, acompanhados de memorial descritivo, de cálculo, e se necessário justificado;

3.1.2. Traçado, com planta amarrada a marcos quilométricos (*) e coordenadas UTM, no início e fim da ocupação longitudinal e no local da ocupação transversal, desenhada da esquerda para a direita, no sentido crescente da quilometragem, nas escalas de 1:1000 ou 1:500, da qual constem:


- a projeção da linha aérea ou subterrânea e das estruturas de sustentação;
 - as linhas de borda da pista de rolamento (cheias), e da plataforma da estrada ou rodovia (tracejadas);
 - as cercas e seus seccionamentos / aterramentos necessários;
 - as obras, de qualquer tipo, existentes na área representada na planta, inclusive e especialmente outras linhas físicas aéreas ou subterrâneas.
- (*) Na ausência de marcos quilométricos, deve-se aplicar como referencial uma das extremidades ou municípios que encerram o trecho para demarcação do km, utilizando o odômetro.

3.1.3. Seções transversais;

3.1.4. Perfil longitudinal com lançamento de interferências em escala adequada, quando se tratar de canteiro central;

3.1.5. Desenhos dos perfis, da linha física aérea ou subterrânea e do terreno, ao longo da linha, no caso de ocupação longitudinal; e entre pontos de interseção da sua projeção horizontal com linhas que limitam as faixas não edificáveis, em caso de ocupação transversal, nas escalas: horizontal de 1:1000 ou 1:500, e vertical de 1:100 ou 1:50, do qual conste, explicitamente a distância mínima, expressa em metros, do ponto mais baixo da linha ao terreno, e do off-set a face interna do poste.


3.1.6. Detalhes necessários na escala de 1:20;

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	6/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- 3.2. Projeto de sinalização do local para execução da obras, adequado às normas pertinentes, na escala de 1:500.
- 3.3. Memorial descritivo com elementos necessários à compreensão do projeto.
- 3.4. Memorial justificativo, para ocupação longitudinal.
- 3.5. Programa e cronograma de execução dos serviços considerando possíveis interferências com o tráfego normal da via e com a infraestrutura no local ou bens públicos.
- 3.6. Apresentação de todas as licenças necessárias à realização das obras e operação das instalações, expedidas por entidades Federais, Estaduais, Municipais. Incluem-se aqui as licenças ambientais pertinentes.
- 3.7. Quando se tratar de ocupação de obra de arte especial, deverá encaminhar os memoriais descritivos detalhados, de cálculo completo, método de fixação, memorial justificativo e demais dados necessários para a análise.
- 3.8. Quando se tratar de polidutos, gasodutos, oleodutos e produtos inflamáveis e perigosos, apresentar um estudo acompanhado de laudo técnico, elaborado e emitido por entidade reconhecida e competente, comprovando que a ocupação pretendida não acarretará perigo e desconforto aos usuários das vias, bem como ao meio ambiente e à população lindeira. Deverá apresentar, também, o Termo de Responsabilidade Civil e Criminal.
- 3.9. Apresentação da cópia do ART – CREA dos serviços a serem executados.

Observações:

- A apresentação do projeto deverá ser em 03 vias, contendo o nome, assinatura, qualificação do profissional e o número do CREA do responsável técnico.
- As plantas do projeto deverão ser confeccionadas, necessariamente, em folhas no formato A-3, devendo apresentar na folha de rosto um espaço

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	7/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

para anotação da decisão da AGERBA, com dimensões de 10 x 16,5cm (maior largura na horizontal);

- Os projetos, cronogramas, memoriais de cálculo, memoriais descritivo e justificativo deverão ser assinados pelo responsável técnico, com seus respectivos números de CREA e ARTs, conforme resolução nº 257, de 19/09/78, do CONFEA, ou posteriores alterações.

- Todas as memórias de cálculo e as monografias dos pontos, definidos em coordenadas UTM, e reduzidas ao plano topográfico, deverão ser disponibilizados a Concessionária, de preferência em meio digital.


3.10. A elaboração do projeto executivo, implantação e operação das instalações são de inteira responsabilidade do Interessado, bem como correrão às suas expensas.

3.11. O projeto deverá ser assinado por Engenheiro Eletricista, com registro no CREA.

3.12. Na elaboração do projeto, o Interessado deve pesquisar, levantar e verificar a existência de quaisquer obras, serviços ou demais ocupações de faixa de domínio de outras concessionárias, particulares, terceiros ou mesmo do Estado, que possam interferir na elaboração do projeto e execução da obra, sob sua inteira responsabilidade e expensas.

3.13. Quaisquer modificações do traçado previsto, ou de detalhes típicos do projeto inicialmente aprovado, que se fizerem necessárias, devem ser previamente aprovadas pela CLN e AGERBA.

3.14. O Interessado deve obedecer e fazer observar as leis, regulamentos, posturas e determinações das autoridades federais, estaduais e municipais, cabendo-lhe integral responsabilidade por eventuais transgressões que, por si ou seus prepostos cometerem, com especial atenção àquelas relativas ao meio ambiente.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	8/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

3.15.A concessionária de poliduto deverá apresentar, necessariamente, Programa de Emergência e de Segurança que serão adotados e praticados sob sua inteira responsabilidade e às suas expensas, constando telefones, Programa Educacional Preventivo da População Vizinha e das Prefeituras Municipais, e Corpo de Bombeiros em casos de acidentes que porventura possam ocorrer.

3.16.Os projetos devem ser desenvolvidos através de levantamentos topográficos cadastrais atualizados e integrados no sistema de coordenadas oficiais da rodovia. Caso não haja disponibilidade desse sistema no local a ser trabalhado, o Interessado deve providenciar, às suas expensas e sob sua responsabilidade técnica, o transporte dessas coordenadas referenciadas em UTM (sistema de projeção cartográfica) a partir de uma rede básica oficial mais próxima.

3.17.Os pontos definidos devem ser intervisíveis e materializados através de marcos de concreto.


4. Condições Específicas

4.1. As obras e os serviços de construção e de conservação das linhas físicas aéreas ou subterrâneas não poderão, a não ser com aviso prévio e autorização da CLN, interromper ou restringir o tráfego na estrada ou rodovia.

4.2. Os veículos das equipes de manutenção de linhas, durante a execução de serviços de inspeção ou reparo, não poderão permanecer estacionados nos acostamentos.

4.3. As árvores que interferirem com linhas físicas aéreas só poderão ser podadas ou derrubadas desde que o Interessado apresente a autorização do órgão competente.

4.4. Para fins de aplicação da referida instrução, os terrenos desapropriados serão considerados incorporados à faixa de domínio das estradas ou rodovias, construídas ou em construção, a partir da data da lavratura da respectiva escritura ou, nos casos de desapropriação judicial, a partir da data em que a autoridade competente tiver obtido imitado liminarmente a posse das áreas expropriadas.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	9/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

4.5. Quanto ao tipo de ocupação

São previstos os seguintes tipos de ocupação:


- a) Travessia sob a via (principal, secundária ou alças);
- b) Travessia aérea na via (principal, secundária ou alças);
- c) Ocupação longitudinal subterrânea;
- d) Ocupação longitudinal aérea;
- e) Passagem por obras de arte especiais.

4.6. Quanto à localização

A não ser em casos especiais, mediante justificativa do Interessado e a critério da autoridade competente, e sempre que não houver impedimentos de ordem técnica e jurídica, deverão ser cumpridas as seguintes especificações quanto à localização:

4.6.1. Travessia Subterrânea na Via (principal, secundária ou alças)

- 4.6.1.1. Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da estrada ou rodovia;
- 4.6.1.2. Em vias pavimentadas, a travessia deverá ser executada, necessariamente, pelo método não destrutível de pavimento;
- 4.6.1.3. Em princípio, não será permitida a ocupação do interior dos trevos. Caso não haja outra alternativa, a solicitação para ocupação deverá ser tecnicamente justificada, podendo ser permitida, em caráter excepcional, a exclusivo critério da CLN e AGERBA;
- 4.6.1.4. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o aproveitamento das galerias – linhas de tubos – para as travessias;
- 4.6.1.5. Não será permitida a ocupação subterrânea das praças de pedágios, de pesagens ou quaisquer outras áreas de similar importância, ao longo das estradas ou rodovias.
- 4.6.1.6. Condições dos projetos e da construção:
 - Deverá ser encamisada de acordo com as normas vigentes da ABNT em conjunto com as normas do DERBA;
 - Profundidade mínima de 1,50m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa;


	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	10/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- No caso de utilizar tubo camisa metálico, o tubo deverá ser cravado pelo método não destrutível de pavimento (cravação seguida de escavação, dentro do tubo, não podendo existir, em nenhuma hipótese, vazios entre o tubo camisa e o solo);
- Poderão ser utilizados outros métodos não destrutíveis de pavimento, desde que, a profundidade medida a partir da geratriz superior do tubo camisa sob a(s) pista(s) seja superior a 1,50m, e suportem as cargas atuantes, o peso do tráfego e não acarretem, em nenhuma hipótese, afundamento(s) ou saliência(s) na(s) pista(s);
Obs.: Não poderá existir, em nenhuma hipótese, vazios entre o tubo camisa e o solo. O tubo camisa deverá ser dimensionado e definido de acordo com as cargas atuantes, com o peso do tráfego e de conformidade com as características do solo local, obtidas através de sondagens. O diâmetro do tubo camisa deverá ser maior ou igual a 2 (duas) vezes o diâmetro do tubo condutor.
- O comprimento do tubo camisa deverá ser no mínimo igual ao do “off-set” mais 5,00 m de cada lado;
- Não será permitida a implantação de caixas de passagem e/ou de inspeção nos acostamentos e nos refúgios;
- Nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o Interessado, obrigatoriamente, deverá apresentar projeto de reconstituição do pavimento, drenagem, etc., de acordo com as normas do DERBA em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao existente anteriormente. Para essa finalidade, o Interessado deverá efetuar sondagens visando a identificação do perfil do pavimento, às suas expensas e sob a sua responsabilidade.

4.6.2. Travessia Aérea na Via (principal, secundária ou alças)

Obs.: Este tipo de travessia poderá ser utilizado quando da impossibilidade de implantação de travessia subterrânea.

- 4.6.2.1. Deverá ser executada segundo direção que aproxime, tanto quanto possível, da perpendicular do eixo da estrada ou rodovia;
- 4.6.2.2. Em princípio, não será permitida a ocupação do interior dos trevos. Caso não haja outra alternativa, a solicitação para ocupação deverá ser tecnicamente

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	11/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

justificada, podendo ser permitida, em caráter excepcional, a exclusivo critério da CLN e AGERBA;

4.6.2.3. Não será permitida a ocupação aérea nas praças de pedágios, de pesagens ou quaisquer outras áreas de similar importância, ao longo das estradas ou rodovias.

4.6.2.4. Condições dos projetos e da construção:

- Gabarito vertical maior ou igual a 7,00m nas vias principais e maior ou igual a 7,00m nas vias secundárias ou acessos aos estabelecimentos lindeiros à estrada ou rodovia;
- Os postes deverão distar, preferencialmente 1,50m do limite da faixa de domínio ou, no mínimo, 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”;
- Não será permitida a implantação de postes nos acostamentos e nos refúgios.


4.6.3. Ocupação Longitudinal Subterrânea:

4.6.3.1. Não será permitida a ocupação das saias de aterros, taludes de corte, bermas, acostamentos, canteiro central ou dos refúgios;

4.6.3.2. Deverá ser executada o mais próximo possível da cerca limite da faixa de domínio, preferencialmente a 1,50m da mesma, ou numa distância igual ou superior a 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”.

4.6.3.3. Condições dos projetos e da construção:

- Poderá ser executada em valas escavadas a céu aberto, através do processo mecânico ou manual e pelo método não destrutivo de pavimento, onde houver travessia de acessos, alças e outros casos semelhantes;
- Profundidade mínima de 1,50 m, medida a partir da geratriz superior do tubo camisa ou da primeira camada superior, em se tratando de linha de dutos ou dos cabos;
- O reaterro das valas abertas deverá ser feito com solo adequado e compactado em camadas de 0,20 m;
- Deverá ser utilizada fita sinalizadora (advertência);
- Os dutos, cabos e tubos camisas, sob tubos de linhas de tubos de drenagem da estrada ou rodovia existente, deverão obedecer as seguintes distâncias:
 - Sob as tubulações existentes, no mínimo, 0,60m a partir da geratriz inferior da tubulação existente até a geratriz superior dos dutos, cabos e dos tubos camisas;

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	12/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- Nas passagens sob canais de drenagens de água permanente, o cabo deverá passar, no mínimo, a 1,00 m da cota de fundo do canal;
- Não será permitida a implantação de caixas de passagens e/ou de inspeção ou de posteamentos nos acostamentos e nos refúgios;
- Nos casos em que houver destruição do pavimento ou de quaisquer elementos da estrutura viária, o Interessado deverá, obrigatoriamente, apresentar projeto de reconstituição do pavimento, drenagem, de acordo com as normas do DERBA em vigor, de modo a apresentar, após a conclusão da mesma, qualidade igual ou superior ao existente anteriormente. Para essa finalidade, o Interessado deverá efetuar sondagens visando a identificação do perfil do pavimento, às suas expensas e sob a sua responsabilidade, a cada
- 200,00 m ou a critério da CLN.


4.6.4. Ocupação Longitudinal Aérea

- 4.6.4.1. Deverá ser executada o mais próximo possível da cerca limite da faixa de domínio, com posteamento preferencialmente a 1,50m da mesma, ou numa distância igual ou superior a 5,00m dos dispositivos de drenagem VPC e VPA (valetas de proteção de cortes ou aterros), ou da linha de “off-set”;
- 4.6.4.2. Não será permitida a ocupação dos acostamentos, canteiro central ou dos refúgios.
- 4.6.4.3. Condições dos projetos e da construção:
 - Gabarito vertical maior ou igual a 7,00 m nas travessias sobre as vias secundárias ou acessos em geral.

4.6.5. Obras de Arte Especiais (pontes e viadutos)

Para esse tipo de ocupação, antes de qualquer iniciativa, o Interessado deverá consultar a CLN;

- 4.6.5.1. Os projetos deverão prever uma movimentação vertical de 0,10m a 0,20m, para permitir a execução de manutenção das pontes e viadutos no que se refere a aparelhos de apoios;
- 4.6.5.2. Nas ocupações subterrâneas próximas às obras de arte especiais, deverão ser observadas as seguintes condições:

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	13/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- Os cabos, dutos ou tubos camisas deverão distar o mais longe possível das fundações, seja em ocupação longitudinal ou transversal às obras de arte, e sempre acompanhada de sondagens dos locais.

4.7. Quanto às condições gerais dos projetos e da construção

4.7.1. O Interessado deve, incluindo-se aos documentos conforme exigidos no item 3., apresentar em todos os projetos, necessariamente, os seguintes dados técnicos:

- 4.7.1.1. Especificação técnica do(s) cabo(s) telefônico(s) a ser(em) instalado(s) – anexar catálogos;
- 4.7.1.2. Quantidade de cabos e de pares por cabo;
- 4.7.1.3. Croqui de aleitamento e/ou de sustentação no caso de travessia aérea;
- 4.7.1.4. Quantidade de dutos e ocupações dos mesmos, se for o caso;
- 4.7.1.5. Descrição, localização e especificação, referente a unidades ou conjuntos integrados ao(s) cabo(s) de telecomunicações, tais como, equipamentos de repetição, de derivação, de emenda, etc.


5. Autorização

Realizada a etapa de projeto, sendo este deferido, o interessado deverá:

- 5.1. Encaminhar cópia da Declaração de Responsabilidade Ambiental;
- 5.2. Celebrar o Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio, o qual prevê a remuneração anual no valor correspondente ao tipo de uso conforme a Portaria nº 99, de 02 de junho de 2015, SEINFRA;

6. Implantação

- a. A implantação da rede é de responsabilidade do Interessado, que deve arcar com todas as despesas para implantação, operação, manutenção e conservação do acesso.
- b. Os prazos para início e conclusão dos serviços de implantação serão, respectivamente, de 6 (seis) meses e de 2 (dois) anos, contados da data do acesso.

	MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA USO ESPECIAL DA FAIXA DE DOMÍNIO BA-099		PÁGINA Nº	14/14
			VERSÃO	01
			DATA	27/02/2019
			IDENTIFICAÇÃO	
		005		

- c. A Concessionária fiscalizará a implantação da rede, que deverá ser realizada de acordo com o projeto aprovado.
- d. Interessado deverá entregar à Concessionária o cronograma dos serviços
- e. Ao término da obra é obrigatório a entrega pelo Interessado do As Built, em até 10 dias , sem o qual não poderá ser feita a vistoria de término do serviço pela Concessionária.
- f. Após a liberação, caso a CLN constate que a rede não está de acordo com o projeto aprovado, serão aplicadas as penalidades previstas em lei.

7. Fiscalização

- 7.1. A fiscalização dos serviços será exercida pela Concessionária sob a supervisão da CLN.
- 7.2. Caso durante a fiscalização seja detectada alguma irregularidade, o permissionário será penalizado conforme a legislação vigente / contrato, sendo notificado para sanar as irregularidades dentro prazo estabelecido.
- 7.3. As penalidades serão aplicadas pela CLN.

8. Cancelamento

- 8.1. O detentor da autorização poderá requerer o seu cancelamento mediante solicitação dirigida à CLN.
- 8.2. A CLN poderá cancelar a Autorização mediante interesse público, desvio de finalidade, ter ficado inativo por período superior a 03 (três) meses ou por não atender as exigências previstas na regulamentação em vigor.

9. Formulários

- Declaração de Responsabilidade Ambiental

10. Documentos para consulta

- Instrução de Trabalho - Sinalização de Obras e Serviços